

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 37 /2025

Sumário: Substituindo temporariamente o Diretor-Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e Ministério da Economia Digital.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças

De 08 de maio

Considerando a vacância do cargo de Diretor-Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), o facto de o processo de nomeação e posse do novo titular se encontrar em curso, com uma previsão de duração inferior a sessenta dias, e a necessidade de assegurar a continuidade das funções e serviços da referida Direção-Geral durante o período transitório;

Assim, e tendo em conta a urgência de garantir a continuidade dos serviços e a gestão corrente dos atos administrativos e financeiros da Direção-Geral, ao abrigo do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 01/2013, de 2 de outubro, e nos termos do n.º 3 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 7/2025, de 21 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, determino, no uso da competência que me é conferida, o seguinte:

Artigo 1.º

Delegação de Competências

- 1- Fica delegada na Senhora Darlene Barros Vera-Cruz, Diretora do Gabinete do Senhor Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, a prática de atos de mera gestão corrente relativos à gestão de recursos humanos, orçamental, financeiros e patrimoniais da Direção-Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), visando assegurar a continuidade dos serviços da referida Direção-Geral durante o período transitório.
- 2- A delegação de competências abrange, nomeadamente, a gestão orçamentária, a aprovação de atos financeiros correntes e a gestão de recursos humanos e patrimoniais da DGPOG, podendo a Senhora Darlene Vera-Cruz subdelegar tais competências nas áreas ou unidades que entender pertinentes.
- 3- A presente delegação de competências vigorará até à nomeação e posse do novo titular do cargo de Diretor-Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2.º**Resolução de Questões Estratégicas**

No âmbito da delegação de competências prevista no artigo anterior, em caso de necessidade de tomada de decisão relativamente a questões urgentes ou que ultrapassem a gestão corrente, a Senhora Darlene Vera-Cruz deve articular de forma prévia, com o Ministro, garantindo a coordenação necessária e o alinhamento estratégico das decisões a serem tomadas.

Artigo 3.º**Entrada em Vigor**

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura.

Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, na Praia, aos 12 de maio de 2025.

— O Secretário de Estado das Finanças, *Alcindo Hemitério da Cruz Mota*.